



**MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 110/2024/PMA**  
**EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL N.º 02/2024/PMA.**  
Tipo de julgamento MAIOR LANCE/OFERTA POR ITEM

**DATA DA REALIZAÇÃO 11/11/2024**  
**HORÁRIO: 12h00m**

LOCAL DA SESSÃO: Sala de Licitações  
Endereço: Praça 19 de dezembro, 130, Centro, Armazém/SC, CEP.: 88740-000.

O MUNICÍPIO DE ARMAZÉM, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Leiloeiro e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, no Setor de Licitações, na Rua 19 de Dezembro, n. 130, Centro no município de Armazém - SC, onde será realizada licitação na modalidade de LEILÃO PRESENCIAL, do tipo de julgamento MAIOR LANCE/OFERTA POR ITEM com o objetivo a escolha da melhor proposta para a Concessão onerosa administrativa de espaço físico para exploração de serviços de lanchonete/cantina, via contratação de pessoa jurídica, situado no espaço coberto no centro do Município de Armazém/SC, com finalidade específica para exploração de cantina, em que a área construída da cantina nº 03 é de 08,19m<sup>2</sup> e da cantina nº 04 é de 08,19m<sup>2</sup>, conforme projeto arquitetônico, Anexo IX.

O certame licitatório reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo Leiloeiro, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Armazém -situado na Rua 19 de Dezembro, 130, Centro - Armazém – SC.

Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

**CADASTRO DE PROPOSTAS:** Às 12h00min do dia 11 de novembro de 2024.

**DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:** Até as 23h59min do dia 05 de novembro de 2024.

**DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:** Até as 23h59min do dia 05 de novembro de 2024.

**DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:** Até as 11h59min do dia 11 de novembro de 2024.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 12h00min do dia 11 de novembro de 2024.



**MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

**LOCAL:** no setor de licitações, administração Pública, endereço: Praça 19 de dezembro, 130, Centro, Armazém/SC, CEP.: 88740-000.

**CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

na internet, no site: [www.https://armazem.sc.gov.br/licitacoes/page/2/](http://www.https://armazem.sc.gov.br/licitacoes/page/2/); no endereço eletrônico: [licitacao@armazem.sc.gov.br](mailto:licitacao@armazem.sc.gov.br) e no Departamento de Licitações, sito na Praça 19 de dezembro, 130, Centro, Armazém/SC, CEP.: 88740-000.SC

NOTA: Não será realizado esclarecimento via telefone, apenas esclarecimentos via e-mail. E o mesmo será devidamente respondido.

**1. DO OBJETO**

CONCESSÃO ONEROSA ADMINISTRATIVA DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE/CANTINA, VIA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SITUADO NO ESPAÇO COBERTO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE ARMAZÉM/SC.

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Concessão onerosa administrativa de espaço físico para exploração de serviços de lanchonete/cantina, via contratação de pessoa jurídica, situado no espaço coberto no centro do Município de Armazém/SC, com finalidade específica para exploração de cantina, em que a área construída da cantina nº 03 é de 08,19m<sup>2</sup> e da cantina nº 04 é de 08,19m<sup>2</sup>, conforme projeto arquitetônico, Anexo IX.

1.2 A licitação será realizada com finalidade específica para exploração de cantina, em que a área construída da cantina nº 03 é de 08,19m<sup>2</sup> e da cantina nº 04 é de 08,19m<sup>2</sup>, conforme projeto arquitetônico, Anexo IX, deste Edital e conforme o Termo de Referência, **devendo o licitante ao oferecer a sua proposta especificar o número da cantina que tem interesse.**

RELAÇÃO DE ITENS DA LICITAÇÃO		
Descrição	Quantidade	*Unidade e área construída
Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante	01	CANTINA Nº 03 COM 08,19M <sup>2</sup> ,
Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante	01	CANTINA Nº 04 COM 08,19M <sup>2</sup> ,

\*numeração e referências conforme o projeto arquitetônico de execução juntado no termo de referência.

1.3 O critério de julgamento adotado será o de maior oferta por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DA CONCESSÃO DO ESPAÇO FÍSICO**

2.1. O valor inicial da disputa pela concessão do espaço físico será no **valor mensal de R\$ 835,35 (oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, conforme artigo 7º da Lei municipal nº 1.994 de 07 de novembro de 2023.



**MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

---

2.2. No valor acima mencionado não estão inclusas as despesas com energia elétrica, que deverão ser arcadas pelo licitante vencedor, conforme consta no Termo de Referência.

2.3. O objeto é individualizado em 02 (duas) barracas/cantinas, os quais serão objeto, cada qual de concorrência própria, estabelecidos da seguinte forma:.

- **Barraca/cantina:** Ficam estabelecidos 02 (duas) unidades de barracas/cantina em alvenaria, contendo ponto de energia, instalação hidráulica, revestimento interno em cerâmica e janelas para atendimento ao público apenas para a área externa conforme detalhamento no Anexo IX.

- **Espaço delimitado (externo):** Ficam estabelecidas as regras para os espaços de atendimento, podendo conter mesas com cadeiras e bancos, que cada PROPONENTE VENCEDOR deverá respeitar a distância média entre as barracas, que o os PROPONENTES VENCEDORES devem considerar a distância média entre as barracas nº01 e nº02, Nº02 e nº03, e nº 03 e nº04, como espaço limite para colocar os utensílios para atendimento do público, conforme projeto arquitetônico Anexo IX..

- **Espaço delimitado (interno):** Fica estabelecido que o espaço para o armazenamento dos alimentos, bebidas e realização do manuseio dos produtos alimentícios oferecidos no espaço, deve ser delimitado ao espaço interno de cada barraca.

2.4. As quatro barracas/cantinas estarão localizadas no espaço coberto, na rua João Wensing, Centro, Armazém/SC, que se conhece como rua coberta do Município de Armazém/SC.

2.5. Compreende-se ao objeto deste edital apenas a estrutura de alvenaria, será de exclusiva responsabilidade do licitante todo material necessário ao fornecimento da alimentação, tal como mão de obra, talheres, pratos, eletrodomésticos e limpeza do local onde será fornecida a alimentação.

2.6. O objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela Contratada, não podendo ser sublocado, emprestado ou cedido, no todo ou em parte a terceiros, caso contrário, o contrato será rescindido.

### **3. DO LEILOEIRO**

3.1 Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Leiloeiro, que está designado conforme Portaria nº 252/2024, Anexo X. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

### **4. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

4.1 A aquisição do edital na íntegra far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 13h00min na Prefeitura Municipal, situada na Praça 19 de dezembro, n.º 130, Centro, Armazém/SC, CEP 88740-000, sem qualquer custo, **mas preferencialmente**, por acesso no site do município/licitações ou solicitação no endereço eletrônico (e-mail) [licitacao@armazem.sc.gov.br](mailto:licitacao@armazem.sc.gov.br), que os arquivos, sempre, disponibilizados em Adobe Portable Document Format (.pdf).



**MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

---

4.2 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do Edital do leilão presencial, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente via internet, para o e-mail: [licitacao@armazem.sc.gov.br](mailto:licitacao@armazem.sc.gov.br)

4.3 O e-mail com a peça impugnatória deverá ter, obrigatoriamente, identificação completa da empresa (razão social e CNPJ), do representante legal, por procuração, inclusive, se houver, e a peça impugnatória digitada e legível.

4.4 Os questionamentos de caráter técnico serão encaminhados ao órgão responsável, sem prejuízo do prazo estipulado em lei.

4.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 01 (um) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.6 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao leiloeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo leiloeiro.

4.8 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

4.9 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até três dias úteis que anteceder a sessão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5.1 Poderão participar deste Leilão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal deste País, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

5.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

### **5.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:**

5.4.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4 que se enquadrem nas vedações estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

5.4.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



**MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

---

5.4.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017;

5.4.9 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

5.4.10 Empresa que tenha como sócio cônjuge; companheiro; ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de integrante da Comissão Permanente de Licitação do Município licitante não pode participar da presente licitação, nem pode ser contratada pelo Município de Armazém/SC.

5.4.10.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

5.4.10.2 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5.4.10.3 Como condição para participação no Leilão, relativo às seguintes declarações:

5.4.10.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.10.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.10.5 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.10.6 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.10.7 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.10.8 que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.4.10.9 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.10.10 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4.10.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

6.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Leiloeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertase



**MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

---

lances verbais, se for o caso.

6.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 **Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:**

6.3.1 documento oficial de identidade;

6.3.2 procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

6.3.3 documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).

6.4 Caso seja representante de cooperativa de prestação de serviços, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembleia de posse dos dirigentes.

6.5 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Leilão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou por servidor designado pela Administração Municipal de Armazém, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

6.6 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de conseqüência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

6.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.9 **Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos.** Para os documentos que não apresentarem impressos o prazo de validade, considerar-se-á **90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.**

6.10 **As microempresas ou empresas de pequeno porte** que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar declaração, conforme modelo do ANEXO V**, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, **mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial;**

6.11 **A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.**

6.12 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, e, ainda, implicará a aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.13 A certidão simplificada ou a declaração deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de entrega dos envelopes de habilitação e de proposta de preço, sob pena de não aceitabilidade.



**MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

---

6.14 O não comparecimento do titular e/ou de representante **não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO** do licitante.

6.15 **Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos.** Para os documentos que não apresentarem impressos o prazo de validade, considerar-se-á **90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.**

## **7 DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

7.1 As licitantes deverão apresentar ao Leiloeiro, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital, modelo de uso facultativo - (Anexo IV do Edital);

7.2 A declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

7.3 Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário, na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Leiloeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

7.4 A licitante que não se fizer representar na sessão pública do Leilão deverá entregar o documento solicitado. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta.

7.5 Não atendidos os itens anteriores (7.1 e 7.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

7.6 Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Leiloeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido ao licitante.

## **8 ENVELOPE DA PROPOSTA E ESCOLHA DA BARRACA/CANTINA**

8.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa além do nome da proponente, as seguintes informações:

Envelope nº 01 - PROPOSTA

Central de Licitações - Prefeitura de Armazém/SC Leilão Presencial nº 02/2024

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

8.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração (procuração dispensada se estiver no credenciamento).

8.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

8.3.1 Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;

8.3.2 Número do Leilão Presencial;

8.3.3 Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I;

8.3.4 Valor oferecido para a barraca/cantina pleiteada, com duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



**MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

---

8.3.5 Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias;

8.3.6 Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir os prazos rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;

8.3.7 As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

8.4 Para efeito de julgamento das propostas, será levado em consideração o **melhor preço por pontopartindo do valor mínimo de 835,35 (oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos), mensais para cada barraca/cantina pleiteada.**

8.5 Serão declarados vencedores os 02 (dois) proponentes que apresentarem as propostas mais vantajosas, assim consideradas aquelas que agregarem maior valor financeiro referente a cada barraca/cantina descrito no Anexo I e no projeto arquitetônico Anexo IX, do Edital.

8.6 Fica ressalvada a hipótese de concorrência aos pontos aos quais não forem ofertadas propostas entre os PROPONENTES PARTICIPANTES, sendo que nessa ocasião, àquela que apresentar maior lance, será facultada a oferta a um ou mais dos pontos disponíveis, e assim sucessivamente entre as demais classificadas.

8.7 Ao elaborar a proposta, a licitante deverá considerar:

8.7.1 O valor mínimo por ponto previsto no Anexo I - Termo de Referência;

8.7.2 O pagamento mensal da concessão de uso por barraca/cantina deverá ser efetuado até o dia **10 de cada mês** na totalidade do valor, via boleto bancário emitido pelo município de Armazém/SC.

8.8 Em caso de atraso e/ou inadimplemento, o valor acima referido poderá ser prontamente cobrado da licitante, estando sujeita à aplicação de multa contratual de 2% sobre o valor total devido, sem prejuízo das atualizações de estilo (correção monetária pelo IPCA/FGV e juros de mora de 1% ao mês).

**8.8.1.1 Para suprir toda necessidade de produção alimentícia no espaço cedido, cada PROPONENTE VENCEDOR deverá providenciar instalação de fogão elétrico.**

8.9 A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

8.10 A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

8.11 A licitante vencedora deverá manter atualizados, telefone e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

8.12 Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile (reprodução, por meios fotomecânicos, de um texto ou de uma imagem) ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

8.13 A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

8.14 Será, ainda, desclassificada a proposta que:

8.14.1 Deixar de atender alguma exigência deste edital;

8.14.2 Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;



**MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

---

8.14.3 Apresentar documentos em envelopes trocados.

**9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 Apresentar os documentos da proposta e da habilitação, em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE Nº 1, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇO ", eo ENVELOPE Nº 2, ou "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" no local, data e horário indicados neste Edital, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

LEILÃO PRESENCIAL Nº. 02/2024/PMA

DATA DA ABERTURA: xx/xx/xxxx

LICITANTE:

CNPJ:

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

LEILÃO PRESENCIAL N.º 02/2024/PMA

DATA DA ABERTURA: xx/xx/xxxx

LICITANTE:

CNPJ

9.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

9.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

9.4 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

9.5 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais, objeto da presente licitação.

9.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

9.7 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Armazém, cabendo ao Leiloeiro

9.8 decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas através do email:licitacao@armazem.sc.gov.br.



**MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

---

9.9 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do leilão. Sendo intempestiva, a comunicação dosuposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.10 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.11 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

10.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, ao Leiloeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

10.2 Depois de recebidos os documentos pelo Leiloeiro na forma do subitem 9.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

10.3 Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo Leiloeiro.

10.4 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Leiloeiro.

## **11 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

11.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

11.1.1 Valor unitário e total do item;

11.1.2 Descrição da cantina/ lanchonete que apresentará na proposta, que deverá conter as informações similares à especificação do Termo de Referência, Anexo I;

11.1.3 Todas as especificações da cantina/lanchonete, item do objeto, deve constar na proposta, inclusive o número da cantina/lanchonete, que vinculará ao licitante vencedor.

11.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

11.3 Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

11.5 Os licitantes devem respeitar os preços mínimos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

11.5.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa



**MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

---

contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **12 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)**

12.1 O envelope "Proposta de oferta" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

12.1.1 Ser apresentada em formulário próprio contendo, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas;

12.1.2 Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento na barraca/lanchonete, item objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

12.1.3 Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

12.1.4 Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;

12.1.5 Os valores a serem apresentados deverão constar com no máximo de 2 (duas) casas após a vírgula, se não for apresentada a segunda casa esta será considerada "0" (zero).

12.1.6 Indicar a numeração e a especificação, conforme projeto arquitetônico em Anexo IX, da lanchonete/cantina ofertada, **sob pena de desclassificação**, quando for o caso;

12.1.7 Conter Nome, R.G. e CPF do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.

12.2 Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

12.3 Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.4 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

12.5 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

12.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de



**MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

---

negociação e julgamento da proposta.

12.7 As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

12.8 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

12.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.10 O Leiloeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10.1 É facultado ao Leiloeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.11 Se a proposta vencedora for desclassificada, o Leiloeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.12 Havendo necessidade, o Leiloeiro suspenderá a sessão, informando aos licitantes a nova data e horário para a sua continuidade.

12.13 No caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Leiloeiro passar à subsequente, deverá haver a verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Leiloeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **13 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)**

13.1 O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da sede da proponente, em única via:

13.1.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo (anexo II).

13.1.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo (anexo III).

13.1.3 Declaração sob as penas da lei que, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante.

13.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.3 No caso de eventual falha ou equívoco pelo licitante no envio de documentos comprobatórios de condições pré-existentes de habilitação e/ou da proposta, o Leiloeiro



**MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

---

poderá solicitar o envio de tais documentos durante a fase de julgamento da proposta ou de habilitação, no mesmo prazo estabelecido para envio de documentos complementares. (Conforme Acórdão nº 1211/2021-TCU-Plenário).

13.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Leiloeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**13.6 Relativos à Habilitação Jurídica:**

13.7 A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso.

13.8 registro comercial, no caso de empresa individual;

13.9 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

13.10 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.11 Relativos à Regularidade Fiscal:**

13.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

13.13 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.14 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.16 Certidão Negativa Correccional emitida pelo Tribunal de Contas da União.

**13.17 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

A documentação relativa a qualificação econômico-financeira consistirá em Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a **NEGATIVA** de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, **com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.**

**13.18 Disposições Gerais da Habilitação:**

13.19 Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

13.20 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.21 Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, ao Leiloeiro



**MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

---

considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

13.22 Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestados(s).

13.23 A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, para as empresas que OPTAREM em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação, que deverá acompanhar os documentos referidos no item 4:

13.23.1.1 Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

13.23.1.2 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação, e,

13.23.1.3 Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/206, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo V, do presente Edital.

13.6.5.2 Microempreendedor Individual

14.6.5.2 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br))

15.6.5.2 Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/206, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo V, do presente Edital.

13.6.5.3 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem

9.4 e seguintes do presente Edital.

13.23.2 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.24 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.25 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na



**MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

---

ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.26 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Leiloeiro suspenderá a sessão, informando aos licitantes a nova data e horário para sua continuidade.

13.27 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos paratanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.28 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.29 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **14. DA AUTENTICAÇÃO**

14.1. Os documentos para habilitação que necessitam de autenticação, **somente serão autenticados por esta municipalidade até às 13h00min do último dia útil anterior a abertura do processo licitatório.**

14.2. Documentos pessoais (RG, carteira de habilitação, carteira de órgão de classe, etc.) que servem para identificação do credenciamento (5.1, alínea a), não necessitam de autenticação, podendo ser verificados *in loco*.

**14.3. NÃO SERÁ REALIZADA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES**, em hipótese nenhuma.

#### **15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e no Diário Oficial do Estado/SC – DOE/SC, e por e-mail: [licitacao@armazem.sc.gov.br](mailto:licitacao@armazem.sc.gov.br), caso o licitante solicite informações sobre a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



**MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

---

**16. DO JULGAMENTO**

16.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, entre eles, formulação de ofertas e lances verbais, conforme prevê o credenciamento neste Edital.

16.2. Iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será permitida a participação no certame de outros licitantes;

16.3. Aprovados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes.

16.4. O julgamento das propostas observará a seguinte ordem:

- a) abertura da proposta e registro de seu preço;
- b) conformidade da proposta;
- c) ordenação dos proponentes em ordem crescente para ofertar lance;
- d) fase de lances;
- e) definição da proposta classificada em 1º lugar;
- f) aplicação da LC 123;
- g) negociação com o Leiloeiro;
- h) declaração da proposta classificada em 1º lugar;
- i) rodada única de lances para aferição do 2º e demais colocados;
- j) aceitação;
- k) habilitação;
- l) declaração vencedor;
- m) adjudicação.

16.5. Aberta a sessão os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Leiloeiro, em envelopes separados, a proposta da oferta e a documentação de habilitação;

16.6. **PROPOSTA DE PREÇOS** - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, ao Leiloeiro procederá à abertura do **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

16.7. As Propostas de Preços serão organizadas em ordem decrescente de preços e rubricadas pelo Leiloeiro e sua Equipe de Apoio, e ao final da sessão submetida aos Licitantes presentes, para querendo, rubricá-las.

16.8. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado critério de maior oferta por item, conforme definido no preâmbulo deste Edital, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.

16.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

16.10. Na análise de conformidade das propostas, será verificado o atendimento do detalhamento geral das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

16.11. A análise da aceitabilidade e classificação das propostas de preços compreenderá o exame da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações e condições de fornecimento indicadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**16.12. Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas:**

- a) que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.
- b) cujos preços forem inferiores ao valor inicial da disputa para a presente licitação;



**MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

---

c) cujos preços totais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexeqüíveis. Serão considerados inexeqüíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante, quando requeridos.

16.13. **Fase de Lances** - Participarão da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital.

16.14. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente.

16.15. A ordem para os licitantes ofertarem lance será em rodada de lance, com valores crescentes. Iniciando-se pelo lance do proponente da maior oferta até o último lance pertencente à proposta de menor valor, estabelecida como rodada completa de lances.

16.16. É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando na abertura da rodada de lances só restar sua proposta.

16.17. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Leiloeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção da última ofertada apresentada pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

16.18. Iniciada a primeira rodada de lances, esta só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando na abertura da última rodada de lances só restar uma proposta - sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada como vencedora.

16.19. Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em 1º lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas e empresas de pequeno porte, mediante aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

16.20. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, maior que a classificada em primeiro lugar nos lances, sob pena de preclusão de seu direito de preferência;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do inciso anterior, será convocada a remanescente que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Havendo empate, será realizado sorteio;

c) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.21. Finalizada a etapa da opção do direito de preferência, ao Leiloeiro negociará com o detentor da proposta classificada em 1º lugar na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exeqüibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em 1º lugar.

16.22. Em seguida, será realizada uma única rodada de lances com todos os licitantes,



**MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

---

a exceção do primeiro classificado para determinar o segundo e demais colocados. Nesta rodada de lances o licitante poderá ofertar lance com valor superior ao último por ele mesmo ofertado e diferente dos já registrados pelo Leiloeiro.

16.23. Haverá empate entre dois ou mais licitantes quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e não haja lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente leilão.

16.24. **Fase de Habilitação** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Leiloeiro procederá à abertura do envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do Licitante que apresentou a proposta classificada em 1º lugar, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital, observado o saneamento previsto no item 10.29 e o seguinte procedimento:

- a) Se a proposta classificada pertencer a uma microempresa ou empresa de pequeno porte e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora;
- b) Se a documentação quanto à regularidade fiscal apresentar alguma restrição, ainda assim, será declarada vencedora e assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização, iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento;
- c) Caso o licitante não regularize sua situação fiscal será inabilitada e ao Leiloeiro fará a abertura do envelope da documentação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente;
- d) Se a proposta classificada não pertencer a microempresa ou empresa de pequeno porte e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Caso contrário, o Leiloeiro chamará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos contidos no Edital, quando o licitante habilitado será declarado vencedor;
- e) Se a melhor proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Leiloeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- f) O Licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Leiloeiro, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a sessão que lhe adjudicou o objeto deste leilão, nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado. O descumprimento dessa condição importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração do órgão promotor do certame, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação;
- g) Não será admitida desistência de propostas escritas ou lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades das Sanções Administrativas deste Edital.

16.25. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Leiloeiro da forma seguinte:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso;
- b) prevalecerá o valor por extenso;
- c) Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- d) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;



**MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

---

e) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

f) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Leilão Presencial.

16.26. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Leiloeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.27. Havendo falha da documentação habilitatória, desde que esta retrate situação fática ou jurídica já existente na data estipulada da abertura da licitação, será aberto o prazo para seu saneamento em dois dias úteis, sob pena de inabilitação e abertura de procedimento para aplicação de multa.

16.28. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

16.29. A maior oferta por item do objeto que atender as exigências do Edital será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Leiloeiro ou pela autoridade do órgão promotor da licitação no caso de interposição de recurso.

16.30. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

16.31. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao leiloeiro.

16.32. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

16.33. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.34. Para os documentos de regularidade fiscal e *certidões negativas de qualquer outra natureza*, que não apresentarem prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

16.35. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o leiloeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

16.36. O leiloeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

**16.37. Dos critérios de desempate:**

16.37.1 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Leiloeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

16.37.2 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o “MAIOR LANCE/OFERTA julgamento POR



**MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

---

ITEM”.

16.37.3 Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste Edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

16.37.4 Da sessão pública do Leilão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

16.37.5 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Leiloeiro.

16.37.6 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **17. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

17.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. O leiloeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

17.3. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao leiloeiro, exclusivamente por meio eletrônico, no e-mail: [licitacao@armazem.sc.gov.br](mailto:licitacao@armazem.sc.gov.br)

17.4. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

17.5. A falta de apresentação de razões, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

17.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

17.8. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis pela Administração.

17.9. Não sendo decidido o recurso, no prazo previsto do item 17.8., o recorrente encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, no endereço eletrônico correspondente ou através do leiloeiro, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.10. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

17.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação. Ou seja, não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contra-razões intempestivamente apresentadas.

17.12. Interposto o recurso, o Leiloeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

17.13. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

---

17.14. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

17.15. A licitante que convocada para assinar o Contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

17.16. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação do Contrato, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

17.17. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o leiloeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

17.18. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o leiloeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

17.19. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

18.1. Incumbe a Contratante:

18.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

18.1.2. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

### **18.2. Incumbe à Contratada, além de outras obrigações incluídas neste Edital e seus Anexos:**

a) atender de forma sistemática e periódica;

b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

c) Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produtos que não atenda ao especificado;

d) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

e) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

f) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;

g) Responsabilizar-se integralmente pela regras estabelecidas nesse edital e seus anexo, nos termos da legislação vigente, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso, ou no que for aplicável, fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria requisitante;

h) Realizar as obrigações no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;



**MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

---

- i) Comunicar imediatamente à Administração Pública do Município de Armazém/SC, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
  - j) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto comercializado pelo licitante, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
  - k) Assumir inteira responsabilidade quanto a qualidade do produto entregue na comercialização realizada na lanchonete/cantina, item do objeto desse edital;
  - l) Responder direta e exclusivamente pelos produtos oferecidos na lanchonete/cantina, não podendo em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros;
  - m) Responder direta e exclusivamente pela responsabilização da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar, nos termos do inciso VI, artigo 5º, da lei municipal nº 1.994/2023.
- 18.3. Obter autorização e aprovação prévia e expressa da CONCEDENTE nas hipóteses da realização de eventuais benfeitorias na área cedida, observados as disposições da lei municipal nº 1.994/2023, nos termos do inciso VI, artigo 5º, da lei municipal nº 1.994/2023.
- 18.4. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma que a
- 18.5. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- 18.6. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 18.7. Assumir inteira responsabilidade quanto a garantia e qualidade dos produtos serviços e na mão obra servidos no espaço cedido, reservando à Administração Pública juntamente com a fiscalização de sanitária o direito de fiscalização, caso não satisfaça aos padrões exigidos pelas legais;
- 18.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais, materiais e morais decorrentes da entrega do produto e da prestação do serviço, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- 18.9. Assumir inteira responsabilidade quanto a qualidade do produto e da mão de obra entregue aos consumidores;
- 18.10. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de concessão de uso, não podendo em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade do uso da concessão, do produto e da mão de obra prestada no atendimento ao público.
- 18.11. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Administração Pública de quaisquer ônus e responsabilidades.

## **19. DO CONTRATO**

19.1 Depois de homologado o resultado deste Leilão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação enviada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo



**MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

---

das sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei 14.133/21.

19.1.1 O contratado deverá assinar o instrumento contratual utilizando assinatura digital/eletrônica ou assinatura de próprio punho, que o licitante vencedor deverá, preferencialmente, assinar o contrato no setor de Licitações, localizada na Prefeitura de Armazém/SC

19.2. É facultado a (o) Leiloeiro (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

19.3. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

19.4. Em caso de rescisão contratual por parte da CONTRATADA, será aplicada uma multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

19.5. Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

19.6 Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, o Leiloeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme preceitua a Lei n. 14.133/2021.

19.7. O contrato advindo desta licitação terá vigor pelo prazo de 05 ( cinco) anos, podendo ser prorrogado pro mais 05 (cinco) anos, com base no artigo 9º, da lei municipal nº 1.994/2023 e suas alterações.

19.8 O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Edital e preceitos do direito público.

19.9 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município de Armazém/SC, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

19.20 Os horários de atendimento deverá ser considerada o horário comercial.

os PROPONENTES VENCEDORES, deverão se organizar com maior brevidade para o devido funcionamento das atividades nos espaços cedidos.

19.21 Será de competência de cada PROPONTE VENCEDOR, os custos e a responsabilidade pela montagem do seu PONTO de atendimento, contemplando a mão de obra, aquisição de móveis, fogão elétrico, eletrodomésticos, utensílios.

## **20. DAS PENALIDADES**

Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais que segue.

20.1 Incorre A recusa da assinatura do contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

20.2 Multa na ordem do item 20.18.

20.3 Advertência.

20.4 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Armazém, e conseqüente



**MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

---

Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal de Saúde, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

20.5 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

20.6 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

20.7 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

20.8 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal;

20.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.10 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Edital, do contrato ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, conforme estabelecido no item 20.18.

20.11 de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:



**MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;  
b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;  
b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

20.10 Caso a Contratada se recuse a prestar os serviços conforme o contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

20.12 Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades, passíveis de saneamento, a Contratada será notificada para, em prazo determinado, pela Administração Pública, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido, as irregularidades não forem sanadas, será considerada a inadimplência contratual.

20.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.14 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, estadual ou nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.15 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.16 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.17 As penalidades serão obrigatoriamente registradas por escrito com assinatura do fiscal do contrato, duas testemunhas e do infrator, caso se recuse assinar deverá ser lavrado essa informação no auto de infração.

20.18 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**21 Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	20% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	40% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	80% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	160% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	320% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**22 Tabela 2**

**INFRAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

ITEM	DESCRIÇÃO	GR AU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário para executar os serviços contratados ou por empregado pago por dia que não atenda as regras contratuais e desse Edital;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
5	controlar diariamente a limpeza do local de concessão, manter o local de acordo com as normas sanitárias;	03
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	03
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por reincidência;	04
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	05
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	02
10	Providenciar o pagamento mensal do estabelecimento usado por concessão, por tres meses consecutivos ou alternados durante o periodo de 12 (doze) meses;	04
11	Providenciar o pagamento mensal do estabelecimento usado por concessão, por tres meses consecutivos ou alternados durante o periodo de 12 (doze) meses, <b>nesse caso caberá a RESCISÃO CONTRATUAL.</b>	Res cisã o cont rato

20.19 Também ficam sujeitas às penalidades que tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.20 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

20.21 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONCESSIONÁRIA, observando-se o procedimento da Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a legislação cabível vigente.

20.22 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONCEDENTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

20.23 Caso a CONCEDENTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

---

20.24 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Pública poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.25 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.26 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.27 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.28 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **20 DO PAGAMENTO**

20.20 A CONCESSIONÁRIA deverá efetuar o pagamento mensalmente do valor da concessão de uso do espaço e através de quitação bancária pela Guia de Recolhimento Municipal (boleto), que deverá ser emitida pela Secretaria de Administração no setor de Tributos, em agência do Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Cooperativa Sicoob e Cresol do Município de Armazém/SC, que será recebido na Conta Única da CONCEDENTE, no código identificador, que será fornecido pela CONCEDENTE.

20.21 O pagamento a que se refere o item anterior, deverá ser feito até o dia do vencimento, após o que será constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de multa de 1,5% até 30 dias, 2% de 31 à 60 dias e 3% acima de 60 dias sobre o valor em atraso, inclusive com a incidência de correção.

## **21 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A Administração Pública busca arrecadação com a concessão dos espaços públicos, que não exige previsão orçamentária.

## **22 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**22.20 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora VANESSA CORRÊA MARCOLINO, Matrícula nº 3795.**

22.21 A fiscalização será exercida no interesse do município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

22.22 A submissão por parte da concessionária à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da concedente, principalmente quanto às normas de segurança e saúde pública,



**MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

---

nos termos do inciso VIII, artigo 5º, da lei municipal nº 1.994/2.023.

22.23 Estando os materiais licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

### **23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.20A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.21 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, morada execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I advertência;

II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega de equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso os materiais não serem entregues a partir da data aprazada.

23.22 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

23.23 No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.24 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado



**MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

---

administrativamente e/ou judicialmente.

**24 DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

25.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja nas penalidades da Lei 14.133/2021 e as previstas neste edital.

**26. DA VINCULAÇÃO DO EDITAL AO TERMO DE REFERENCIA E CONTRATO**

**26.1.** A licitante se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Leilão Presencial nº. 02/2024/LE/PMA, termo de referência e cláusulas contratuais, e anexos desse edital, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa a rescisão contratual e responder pelas penalidades previstas.

**27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1. As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

27.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste leilão.

27.3. É facultado ao Leiloeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.5. A adjudicação do objeto da licitação e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Armazém, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

27.7. A autoridade competente do município de Armazém/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

27.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a Realização do leilão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.9. O prazo de validade do contrato será de 05 ( cinco) anos, podendo ser prorrogado pro mais 05 (cinco) anos, com base no artigo 9º, da lei municipal nº 1.994/2023 e suas alterações.

27.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Armazém/SC, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

27.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.



**MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

---

27.12. A contratada se vincula à sua proposta, ao termo de referência e às previsões contidas no edital e seus anexos.

27.13. Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 14.133/2021, que rege o presente processo licitatório.

27.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro.

**27.15. Fazem parte integrante deste Edital:**

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (modelo);

Anexo III - Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);

Anexo IV - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo);

Anexo V - Declaração que se enquadra na Lei 123/2006;

Anexo VI – Declaração Quadro societário;

Anexo VII - Termo de Vistoria ou Declaração de Não Realização de Vistoria

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Anexo IX - Projeto Arquitetônico

Anexo X - Portaria nº 252/2024.

Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente através dos e-mail [licitacao@armazem.sc.gov.br](mailto:licitacao@armazem.sc.gov.br). As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente no site [www.armazem.sc.gov.br](http://www.armazem.sc.gov.br), onde está cadastrada a presente licitação.

27.16. As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site [www.armazem.sc.gov.br](http://www.armazem.sc.gov.br), onde está cadastrada a presente licitação, cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.

27.17. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras do Município de Armazém na Praça 19 de Dezembro, 130, centro, no horário das 07h00min 13h00min, ou pelo email: [licitacao@armazem.sc.gov.br](mailto:licitacao@armazem.sc.gov.br).

ARMAZÉM/SC, 17 de outubro de 2024.

**LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES**  
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

---

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. LICITAÇÃO/MODALIDADE: Leilão Presencial.**

**2. TIPO DE EXECUÇÃO: Indireta**

7.1. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Concessão onerosa administrativa de espaço físico para exploração de serviços de lanchonete/cantina, via contratação de pessoa jurídica, situado na rua coberta no centro do Município de Armazém/SC, com finalidade específica para exploração de cantina, em que a área construída da cantina nº 03 é de 08,19m<sup>2</sup> e da cantina nº 04 é de 08,19m<sup>2</sup>, conforme projeto arquitetônico em anexo.

**3. JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DE USO**

**3.1** A concessão onerosa dos espaços físicos, com finalidade de exploração de alimentos, de uso por parte do Município de Armazém/SC se justifica pelas seguintes razões:

**3.1.1 Estímulo ao Desenvolvimento Econômico:** A concessão de áreas para empresas ou empreendedores deverá impulsionar o desenvolvimento econômico local, gerando empregos, aumentando o crescimento sustentável.

**3.1.2 Revitalização de área Urbana:** Conceder o uso da área urbana desocupadas para projeto de revitalização que irá melhorar o ambiente urbano, atrair investimentos e promover a economia local.

**3.1.3 Geração de Receita para o Município:** a concessão de uso das lanchonetes/cantinas irá gerar receitas para o Município por meio de pagamento de aluguel mensal.

**3.1.4 Fomento ao Empreendedorismo Local:** Conceder o uso de espaços para empreendedores locais pode incentivar o desenvolvimento de pequenos negócios, contribuindo para o fortalecimento da economia local.

**4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) anos, com base no artigo 9º, da lei municipal nº 1.994/2023 e suas alterações.

**5. FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. A CONCESSIONÁRIA deverá efetuar o pagamento mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, o valor da concessão de uso do espaço e através de quitação bancária pela Guia de Recolhimento Municipal (boleto), que deverá ser emitida pela Secretaria de Administração no setor de Tributos, em agência do Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Cooperativa



**MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

---

Sicoob e Cresol do Município de Armazém/SC, que será recebido na Conta Única da CONCEDENTE, no código identificador, que será fornecido pela CONCEDENTE.

5.2. O pagamento a que se refere o item anterior, deverá ser feito até o dia do vencimento, após o que será constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de multa de 1,5% até 30 dias, 2% de 31 à 60 dias e 3% acima de 60 dias sobre o valor em atraso, inclusive com a incidência de correção.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **6.1 Incumbe à Contratada, além das outras obrigações incluídas o Edital de licitação e seus Anexos:**

6.2 atender de forma sistemática e periódica:

6.3 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a atividade desenvolvida no espaço objeto da licitação.

6.4 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produtos que não atenda ao especificado.

6.5 Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

6.6 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação e as mesmas condições do espaço cedido.

6.7 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;

6.8 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências estabelecidas previamente pela Prefeitura de Armazém, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso, ou no que for aplicável, fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria requisitante;

6.9 Realizar as obrigações no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

6.10 Comunicar imediatamente à Secretaria requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.11 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto comercializado pelo licitante, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

6.12 Assumir inteira responsabilidade quanto a qualidade do produto entregue na comercialização realizada na lanchonete/cantina.

6.13 Responder direta e exclusivamente pelos produtos oferecidos na lanchonete/cantina, não podendo em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros.

6.14 Responder direta e exclusivamente pela responsabilização da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar, nos termos do inciso VI, artigo 5º, da lei municipal nº 1.994/2023.

6.15 Obter autorização e aprovação prévia e expressa da CONCEDENTE nas hipóteses da realização de eventuais benfeitorias na área cedida, observados as disposições da lei



**MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

---

municipal nº 1.994/2023, nos termos do inciso VI, artigo 5º, da lei municipal nº 1.994/2023.

6.16 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma que a Administração Pública está isenta de quaisquer ônus e responsabilidades.

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

6.17 Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

6.18 Assumir inteira responsabilidade quanto a garantia e qualidade dos produtos serviços e na mão obra servidos no espaço cedido, reservando à Administração Pública juntamente com a fiscalização de sanitária o direito de fiscalização, caso não satisfaça aos padrões exigidos pelas legais.

6.19 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais, materiais e morais decorrentes da entrega do produto e da prestação do serviço, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

6.20 Assumir inteira responsabilidade quanto a qualidade do produto e da mão de obra entregue aos consumidores.

6.21 Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade do uso da concessão, do produto e mão de obra fornecido a terceiros.

6.22 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Administração Pública de quaisquer ônus e responsabilidades.

## **7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Incumbe a Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- b) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais, se necessário.

## **8 GARANTIA DO PRODUTO**

8.1 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos e arcar com qualquer prejuízo decorrente de sua utilização do espaço usado por meio da concessão;

8.2 Caso o Município de Armazém/SC venha a sofrer algum prejuízo decorrente de culpa e/ou responsabilidade da CONTRATADA, fica resguardado o direito de regresso.

## **9 FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO**

9.1 Dada a característica da aquisição, a contratação poderá ocorrer mediante competente procedimento licitatório com fundamento na Lei 14.133/2021.

## **10 DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A fiscalização do contrato e o acompanhamento na execução do fornecimento dos produtos ficará a cargo de servidor posteriormente designado.

## **11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



**MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

---

13.1 A Administração Pública busca arrecadação com a concessão dos espaços públicos, que não exige previsão orçamentária.

13.2

## 12 DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO

A descrição do espaço cedido para uso por meio de concessão esta descrito no Anexo IX no projeto arquitetônico, segue a tabela com o descritivo reduzido:

<b>RELAÇÃO DE ITENS DA LICITAÇÃO</b>		
Descrição	Quantidade	*Unidade e área construída
Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante	01	Cantina nº 03 com 08,19m²,
Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante	01	Cantina nº 04 com 08,19m²,

\*numeração e referências conforme o projeto arquitetônico juntado no termo de referência.

ARMAZÉM/SC, 15 de outubro de 2024.

**ADALTO DOS SANTOS MOISÉS**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



**MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

---

ANEXO II

“MODELO IDONEIDADE”

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESAC.N.P.J.  
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Leilão Presencial nº 02/2024/PMA, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.



**MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

---

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESAC.N.P.J.  
ENDEREÇO

Para fins de participação, no Edital de Leilão Nº 02/2024/PMA, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificadas do representante legal da empresa proponente.



**MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

---

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

Empresa: \_\_\_\_\_, inscrito  
no CGC/CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e do  
CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto do Edital do edital de  
Leilão presencial 02/2024/PMA, que Atende Plenamente aos seus Requisitos de  
Habilitação,

Datado aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Nome, Cargo e Função  
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



**MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

---

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM O ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL  
Nº 123/2006

Ref.: Edital de Leilão Presencial nº 02/2024/PMA

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente, inscrita no CNPJ sob nº..... com sede à....., se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei. Assim sendo, para fins do que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e Data.

(assinatura do representante da empresa) (Nome, Cargo, RG e CPF)



**MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

---

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE**  
**INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**

Declaro sob as penas da lei que a empresa ....., participante no processo licitatório nº ....., não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante.

Local, Data \_\_\_\_\_

Nome completo e assinatura do declarante  
CPF e RG  
Dados da empresa



**MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

---

**ANEXO VII**

**TERMOS DE VISTORIA**

Declaramos para os devidos fins que a empresa....., através de seu representante constituído CPF....., vistoriou o local de prestação dos serviços objeto do Leilão nº 02/2024 na sua totalidade, estando de posse de todas as informações relativas à sua execução, não podendo alegar posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do Contrato que vier a ser celebrado posteriormente.

**OU**

**DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA**

Declaramos para os devidos fins que a empresa....., através de seu representante constituído CPF....., assume a responsabilidade pela não verificação do local de prestação dos serviços objeto do Leilão nº 02/2024, tendo o conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato, declarando ainda que não utilizará da ausência de vistoria do local de prestação dos serviços para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Assinatura do Responsável Legal

Data e Local



**MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

A N E X O – VIII

(Minuta de Contrato)

**CONTRATO Nº XX/2024**

**CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO DE DE BARRACA/CANTINA Nº XX LOCALIZADA NA RUA COBERTA DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE ARMAZÉM/SC.**

Por este instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**, com sede administrativa situada à Praça 19 de Dezembro, nº. 130, Centro, de Armazém – Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 82.928.664/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES**, de ora em diante designado simplesmente "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado a empresa ....., estabelecida à Rua .....nº. ...., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº. ....e Inscrição Estadual nº. ...., neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, portador do documento RG. nº. .... e CPF. nº. ...., doravante designada simplesmente "**CONTRATADA**"; e, de conformidade com os elementos constantes no Leilão Presencial nº. 02/2024/LE/PMA e seus anexos, de acordo a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, demais normas complementares e disposições deste instrumento, têm, entre si, como certo e avençado o presente **concessão administrativa de uso de espaço físico**, com a finalidade específica de exploração de serviço de **serviços de lanchonetes/cantinas na rua coberta do centro do Município de Armazém/SC**, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1 O CONTRATADO por força do presente instrumento obriga-se, nos termos do Leilão Presencial nº. 02/2024/LE/PMA e de sua proposta comercial apresentada **para o uso de espaço físico**, com a finalidade específica de exploração de generos alimentícios, a Concessão onerosa está situada na rua coberta no centro do Município de Armazém/SC, em que a área construída da cantina nº xx é de xx,xxm<sup>2</sup>, conforme projeto arquitetônico, Anexo IX, deste Edital e conforme o Termo de Referência, **devendo o licitante oferecer proposta para apenas uma cantina.**

1.2 O objeto a Concessão onerosa administrativa de espaço físico para exploração de serviços de lanchonete/cantina, via contratação de pessoa jurídica, situado na rua coberta no centro do Município de Armazém/SC, com finalidade específica para exploração de cantina, em que a área construída da cantina nº XX é de XX m<sup>2</sup>, conforme projeto arquitetônico em anexo neste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL**

1.1 Fica fazendo parte deste contrato, independentemente de qualquer transcrição com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado edital do Leilão Presencial nº. 02/2024/LE/PMA e seus anexos e a proposta comercial apresentada.

1.2 A CONCESSIONÁRIA se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Leilão Presencial nº. 02/2024/LE/PMA, e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa a rescisão deste contrato e responder pelas penalidades previstas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

1.1 O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de



**MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

---

05 ( cinco) anos, podendo ser prorrogado pro mais 05 (cinco) anos, com base no artigo 9º, da lei municipal nº 1.994/2023 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES**

1.1. As obrigações da CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA são aquelas definidas no edital, no Termo de Referência do processo licitatório nº 110/2024/PMA, e neste contrato.

1.2. Demais condições:

1.2.1. O espaço deverá destinar-se única e exclusivamente à prestação de serviços de genero alimenticios e bebidas.

1.2.2. Alterações ou modificações no espaço físico oriundo desta concessão, tais como obras, instalações elétricas, iluminação, rede de internet, telefone, etc., são de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA e devem ser acompanhadas por um profissional capacitado para a mesma e submetida à aprovação prévia e expressa da CONCEDENTE.

1.2.3. A Concessionária é responsável por conscientizar e cientificar seus empregados sobre as condutas adequadas às normas éticas, bem como quanto a obrigatoriedade de observância às Normas de Segurança do Trabalho e da utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e outras exigências das leis trabalhistas.

1.2.4. A Concessionária é corresponsável pelas condutas éticas de empregados, devendo contribuir para o zelo ao patrimônio público, sob pena de cominação criminal individualizada, além das medidas administrativas em desfavor da Contratada

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

1.1 Os termos, cláusulas e condições deste ajuste poderão ser alterados mediante Termo Aditivo, nas situações e limites permitidos pela Lei n.º 14.133/2021 observando o interesse público; excetuada a vigência, conforme prevista na CLÁUSULA 3ª.

1.2 Na hipótese da ocorrência, na forma da lei, de sub-rogação, cisão ou incorporação da **CONCESSIONÁRIA**, deverá ser celebrado ajuste contratual específico, observados os procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e outras disposições aplicáveis, respeitadas as mesmas condições previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES E DO REAJUSTE**

1.1 **O valor mensal ajustado, pela concessão de uso do espaço físico descrito na Cláusula Segunda é de R\$ 835,35 (oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos), devendo sofrer reajuste anual.** O valor da concessão será ajustado anualmente, sendo o primeiro reajuste realizado decorrido 12 (doze) meses do início da vigência, sempre com base na variação do IPCA ou outro índice qu fique definido pela CONCEDENTE.

1.2 A CONCESSIONÁRIA deverá recolher mensalmente o valor da concessão de uso do espaço e através de quitação bancária pela Guia de Recolhimento Municipal (boleto), que deverá ser emitida pela Secretaria de Administração no setor de Tributos, em agência do Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Cooperativa Sicoob e Cresol do Município de Armazém/SC, que será recebido na Conta Única da CONCEDENTE, no código identificador, que será fornecido pela CONCEDENTE.

1.3 O pagamento a que se refere o item anterior, deverá ser feito até o dia do vencimento, após o que será constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de multa de 1,5% até 30 dias, 2% de 31 à 60 dias e 3% acima de 60 dias sobre o valor em atraso, inclusive com a incidência de correção.

1.4 O atraso no pagamento por período superior a 03 (três) meses, consecutivos ou alternados, dará ensejo à CONCEDENTE de providenciar a imediata restituição do espaço objeto da concessão, ficando desde já ciente a CONCESSIONÁRIA, **de seu impedimento de ingressar com ação judicial reivindicando sua permanência no espaço.**



**MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

---

Para efeito de controle e recebimento, os meses deverão ser considerados do 1º ao último dia; no caso de início do contrato em período diferente, deverá ser recolhido o valor do início até o último dia do mês.

1.5 Em caso de períodos em que a CONCESSIONÁRIA não funcione por força maior o valor pelo uso do espaço público decorrente da concessão onerosa não poderá deixar de ser cobrado pela CONCEDENTE.

1.6 A CONCESSIONÁRIA deverá recolher mensalmente o valor do consumo de energia referente ao uso do espaço da lanchonetes/cantinas, que deverá ser efetuado o pagamento através de depósito pela Guia de Recolhimento próprio, o qual deverá estar em nome da usuária CONCESSIONÁRIA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DEVOLUÇÃO DO ESPAÇO**

1.1. Findo o contrato, a CONCESSIONÁRIA compromete-se a devolver à CONCEDENTE o espaço objeto deste Contrato, na data final do contrato ou por penalidade.

1.2. O não atendimento do item acima dará ensejo à CONCEDENTE de promover a desocupação extrajudicial, se necessário a desocupação será judicial.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

1.1 A CONCEDENTE, através de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução do presente Contrato, na conformidade do disposto no art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.2 O representante da Administração Pública anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

1.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

1.1 Será providenciada, pela CONCEDENTE, a publicação, resumida, deste instrumento de contrato, no Diário Oficial dos Municípios e do Estado de Santa Catarina, no prazo de 20 (vinte) dias, contado do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS**

1.1 Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

1.2 Este Contrato poderá ser rescindido por inadimplemento do que está ajustado ou por infringência de disposição da Lei nº 14.133/2021, com as devidas cominações legais, cabendo à parte prejudicada denunciar o contrato no prazo de 30 (trinta) dias. Poderão as partes, de comum acordo, rescindir o presente, desde que obedecidos os princípios legais e constitucionais.

1.3 Da mesma forma o presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa conjunta das partes, através de acordo expresso e unilateralmente pela **CONCEDENTE**, havendo conveniência e interesse público, devidamente justificados, sendo necessária comunicação expressa com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

1.2 Considerar-se-á rescindido o presente Contrato, independentemente de ato especial, retornando a área do espaço à CONCEDENTE, sem direito da CONCESSIONÁRIA a CLÁUSULA OITAVA – DA DEVOLUÇÃO DO ESPAÇO

1.3 O não atendimento do item acima dará ensejo à CONCEDENTE de promover a desocupação extrajudicial, se necessário a desocupação será judicial.



**MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

1.1 Este Contrato poderá ser rescindido por inadimplemento do que está ajustado ou por infringência de disposição da Lei nº 14.133/2021, com as devidas cominações legais, cabendo à parte prejudicada denunciar o contrato no prazo de 30 (trinta) dias. Poderão as partes, de comum acordo, rescindir o presente, desde que obedecidos os princípios legais e constitucionais.

1.2 Da mesma forma o presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa conjunta das partes, através de acordo expresso e unilateralmente pela **CONCEDENTE**, havendo conveniência e interesse público, devidamente justificados, sendo necessária comunicação expressa com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

1.3 Considerar-se-á rescindido o presente Contrato, independentemente de ato especial, retornando a área do espaço à CONCEDENTE, sem direito da CONCESSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

1.3.1 vier a ser dado à área concedida utilização diversa da que a ela foi destinada nos termos deste Contrato;

1.3.2 houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Concessão;

1.3.3 ocorrer renúncia à concessão ou se a(o) CONCESSIONÁRIA deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;

1.3.4 houver, em qualquer época, necessidade de a CONCEDENTE dispor, para seu uso, da área vinculada a este Contrato;

1.3.5 ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;

1.4 A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

1. A recusa da assinatura do contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

1.1.1. Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.

1.1.2. Advertência.

1.1.3. Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Armazém, e conseqüente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal de Saúde, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

1.1.4. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

2. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal;

5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos, formalidades e consequências previstas na Lei nº 14.133/2021.



**MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

7. A aplicação de penalidades à Contratada rege-se conforme o estabelecido neste edital e na Lei n.º 14.133/2021;

8. Caso a Contratada se recuse a prestar os serviços conforme o contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

9. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades, passíveis de saneamento, a Contratada será notificada para, em prazo determinado, pela Administração Pública, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido, as irregularidades não forem sanadas, será considerada a inadimplência contratual.

9.1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.2. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, estadual ou nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.3. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.4. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas por escrito com assinatura do fiscal do contrato, duas testemunhas e do infrator, caso se recuse assinar deverá ser lavrado essa informação no auto de infração.

9.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	20% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	40% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	80% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	160% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	320% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário para executar os serviços contratados ou por empregado pago por dia que não atenda as regras contratuais e desse Edital;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização;	02



**MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

Para os itens a seguir, deixar de:		
5	controlar diariamente a limpeza do local de concessão, manter o local de acordo com as normas sanitárias;	03
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	03
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por reincidência;	04
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	05
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	02
10	Providenciar o pagamento mensal do estabelecimento usado por concessão, por tres meses consecutivos ou alternados durante o período de 12 (doze) meses;	04
11	Providenciar o pagamento mensal do estabelecimento usado por concessão, por tres meses consecutivos ou alternados durante o período de 12 (doze) meses, por reincidência;	05
12	Providenciar o pagamento mensal do estabelecimento usado por concessão, por tres meses consecutivos ou alternados durante o período de 12 (doze) meses, após reincidência, <b>nesse caso caberá a RESCISÃO CONTRATUAL.</b>	Rescisão contratual

9.7. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

9.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONCESSIONÁRIA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a legislação cabível vigente.

9.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONCEDENTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.8.1. Caso a CONCEDENTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Pública poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como



**MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

---

ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

1.1 O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 05 ( cinco) anos, podendo ser prorrogado pro mais 05 (cinco) anos, com base no artigo 9º, da lei municipal nº 1.994/2023 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 1.1 Para a boa e cabal execução do presente contrato, obriga-se, ainda, a CONCESSIONÁRIA:  
1.2 Responsabilizar-se por todos os custos, benefícios, tributos e contribuições que sejam devidos em decorrência direta e indireta do presente contrato ou de sua execução.  
1.3 Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, com mão-de-obra, transportes, carga e descarga, bem como os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços que se propõe a prestar.  
1.4 Conduzir os fornecimentos de acordo com as normas aplicáveis.  
1.5 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos e de mão de obra.  
1.6 A CONCESSIONÁRIA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e sua comunicação caso ocorra algum fato impeditivo, sob risco de incorrer as penalidades legais e deste processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LGPD**

1.1 Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 14.133/2021, que rege a presente contratação pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI 14.133/2021**

1.1 Não se aplica a este Contrato a Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

- 1.1 As partes elegem do Foro da Comarca de Armazém, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.  
1.2 E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Armazém - SC, ..... de ..... de 2024.

---

**Luiz Paulo Rodrigues Mendes**  
Prefeito Municipal

---

**Empresa Contratada**



**MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

---

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG.

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG.



**MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

---

**ANEXO IX**  
**PROJETO BARRACAS E BANHEIROS**



**MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

**ANEXO X**  
**PORTARIA Nº 252/2024**



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**

**PORTARIA Nº 252 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

**“DESIGNAR DAIANE VIEIRA FIGUEREDO  
LEILOEIRA NO PROCESSO CONCESSÃO CANTINA  
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”**

**LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES**, Prefeito Municipal de Armazém, usando das competências que lhe são conferidas pelo art. 92, VII, da Lei Orgânica,

RESOLVE

ART. 1º Designar o(a) servidor(a) **DAIANE VIEIRA FIGUEREDO** matrícula 553, digitadora, para conduzir os trabalhos de leiloeiro no processo licitatório de concessão de bens públicos, barracas/cantinas, com finalidade específica para exploração de cantina.

Parágrafo único: O leiloeiro terá as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10/10/2024.

**LUIZ PAULO  
RODRIGUES  
MENDES:89865634953**

**LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES**  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por LUIZ  
PAULO RODRIGUES  
MENDES:89865634953  
Dados: 2024.10.15 11:41:20 -03'00'